



LICKS Associados

Relatório de Atividade

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Massa Falida Contreras Empreendimentos e
Construções Ltda

Novembro 2020

Licks Associados, nomeada para o cargo de Administrador Judicial da Falência da Sociedade Contreras Empreendimentos e Construções Ltda, nos autos do processo nº 0197748-47.2014.8.19.0001, vem, perante o MM. Juízo da 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 22, inciso III, alínea “p”, da Lei nº 11.101/2005, apresentar o Relatório Mensal de Atividade do mês de novembro.

1) O Processo	4
2) Atividades da Administração Judicial.....	5
3) Relação de Credores	7
4) Análise Financeira	9
5) Conclusão	10

Índice de Tabela

Tabela 1:Petições no processo principal de falência	5
Tabela 2: Habilitações.....	6
Tabela 3:Relação de Credores – Art. 99	7
Tabela 4:Relação de Credores – Art. 7º § 2º.....	8
Tabela 5:Previsão do Quadro Geral de Credores	8
Gráfico 1:Comparação do Art. 99 e Art. 7º § 2º.....	7

1) O Processo

Data	Evento	Fls.
13/07/2016	Sentença de Falência - art. 99	2172/2177
16/01/2018	Edital da Sentença de Falência e Relação de Credores - art. 99, p. único	2843
06/02/2018	Fim do prazo para habilitações e divergências ao AJ – art. 7º, §1º	
11/04/2018	Publicação do Edital da Relação de Credores do AJ - art. 7º, §2º	2922/2936
30/04/2018	Fim do prazo para apresentar Impugnações em Juízo - art. 8º	
	Quadro Geral de Credores - art. 18	
22/11/2016	Obrigações dos Falidos - art. 104	2397
20/06/2017	Arrecadação de Bens - art. 108	2637/2663
18/10/2017	Realização do Ativo - art. 139	2757
	Relatório de Causas e Circunstâncias da Falência - art. 22, III, "e"	
	Pagamento aos Credores - art. 149	
	Prestação de Contas do AJ - art. 154	
	Encerramento da Falência - art. 156	

2) Atividades da Administração Judicial

- **Atividades da Administração Judicial durante o isolamento social em razão do COVID19**

A Administração Judicial permanece exercendo as suas atividades, porém a equipe da Licks Associados está trabalhando em Home Office desde o dia 17 de março de 2020, atendendo as orientações da OMS - Organização Mundial da Saúde sobre o isolamento social a fim de minimizar os impactos do COVID19.

Os atendimentos aos credores estão sendo feitos por e-mail e há disponibilidade de realizar reuniões por vídeo conferência, bem como o contato com o cartório permanece virtual.

As manifestações nos processos eletrônicos continuam sendo realizadas conforme a demanda, ainda que os prazos estejam suspensos, conforme o ato normativo do TJRJ nº05/2020.

- **Petições no processo principal de falência e relacionados**

Nos autos do processo de falência a Administração Judicial apresentou as seguintes manifestações:

Data	Assunto	Processo
17/11/2020	A Administração Judicial informou ao Juízo Cível que não consegue intimar a PB no proc. Falimentar para tratar do mesmo assunto (Contratos de prestação de serviço).	0405227-73.2015.8.19.0001
17/11/2020	A Administração Judicial requereu a juntada do Relatório das Causas e Circunstâncias da Falência	0197748-47.2014.8.19.0001

Tabela 1: Petições no processo principal de falência

- **Habilitações**

A Administração Judicial apresentou manifestação nas seguintes Habilitações:

Data	Credor	Processo
17/11/2020	DIIVINO DA SILVA	0182716-89.2020.8.19.0001

Tabela 2: Habilitações

3) Relação de Credores

O edital contendo a relação nominal de credores, nos termos do art. 99, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, foi publicado em 16 de janeiro de 2018.

O valor total da relação de credores correspondeu a R\$ 53.361.002,46 (cinquenta e três milhões trezentos e sessenta e um reais e dois reais e quarenta e seis centavos).

A classe II, relativa aos créditos com garantia real, teve maior evidência na relação de credores, pois representou 48,38% (quarenta e oito inteiros e trinta e oito centésimos por cento) do total, conforme tabela a seguir:

CLASSE	VALOR	%
Classe I - Trabalhista	R\$ 2.455.242,02	4,60%
Classe II - Garantia Real	R\$ 25.816.035,93	48,38%
Classe VI - Quirografários	R\$ 25.089.724,51	47,02%
TOTAL	R\$ 53.361.002,46	100,00%

Tabela 3: Relação de Credores – Art. 99

No dia 11 de abril de 2018, ocorreu a publicação do edital da relação nominal de credores, elaborada pelo Administrador Judicial, do art. 7º, §2º, a qual representou um aumento de 14,25% (catorze inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) em cotejo com a relação de credores do artº 99, parágrafo único.

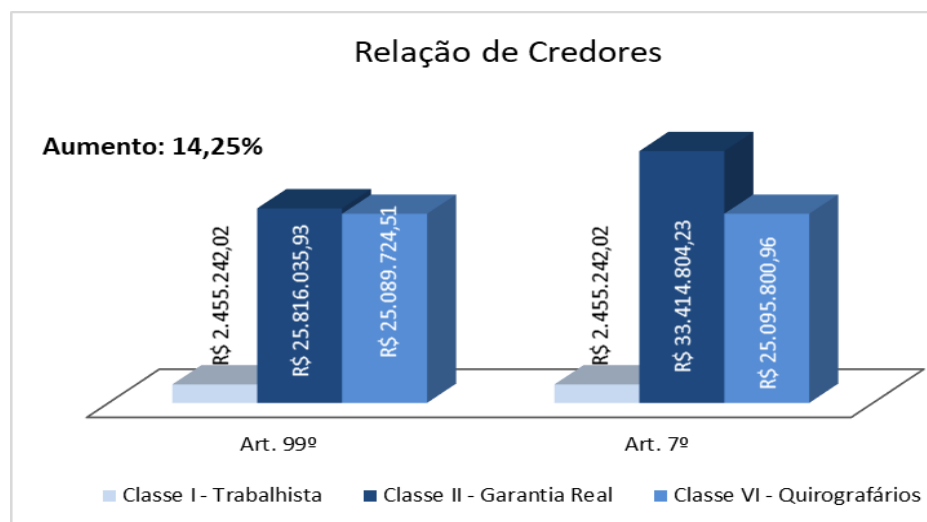


Gráfico 1: Comparação do Art. 99 e Art. 7º § 2º

RELAÇÃO DE CREDORES

A relação nominal de credores do art. 7º, §2º, apresentou um total de R\$ 60.965.847,21 (sessenta mil novecentos e sessenta e cinco mil oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos).

A classe dos créditos com garantia real teve a maior relevância da relação, com 54,81% (cinquenta e quatro inteiros e oitenta e um centésimo por cento), conforme tabela a seguir:

CLASSE	VALOR	%
Classe I - Trabalhista	R\$ 2.455.242,02	4,03%
Classe II - Garantia Real	R\$ 33.414.804,23	54,81%
Classe VI - Quirografários	R\$ 25.095.800,96	41,16%
TOTAL	R\$ 60.965.847,21	100,00%

Tabela 4:Relação de Credores – Art. 7º § 2º

Para a elaboração do Quadro Geral de Credores previsto no artº 18 da Lei nº 11.101/2005, estima-se um montante de R\$ 60.996.431,66 (sessenta milhões novecentos e noventa e seis mil quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos), conforme tabela a seguir:

CLASSE	VALOR	%
Classe I - Trabalhista	R\$ 2.519.260,25	4,13%
Classe II - Garantia Real	R\$ 33.454.374,09	54,87%
Classe VI - Quirografários	R\$ 25.022.797,32	41,04%
TOTAL	R\$ 60.996.431,66	100,05%

Tabela 5:Previsão do Quadro Geral de Credores

Esses valores do Quadro Geral de Credores não são definitivos e poderá sofrer alterações conforme o julgamento das habilitações e impugnações.

4) Análise Financeira

O Administrador Judicial solicitou, através de e-mail, os extratos bancários das contas judiciais da Massa Falida junto ao Banco do Brasil. Contudo, o e-mail não foi respondido até a presente data, razão pela qual é necessário expedição de ofício ao Banco do Brasil para envio dos extratos.


Portanto, resta prejudicada a análise da situação financeira da Massa Falida.

5) Conclusão

No que tange a fase processual, a Administração Judicial aguarda a determinação do D. Juízo para a publicação do Edital de credores e autorização para dar início aos pagamentos aos credores e o levantamento dos honorários e ainda permanece aguardando os esclarecimentos da Petrobrás, porém apresentou o Relatório das Causas e Circunstâncias da Falência, nos termos do art. 22, inciso III, alínea e da lei 11.101/2005.

Estas eram as informações que puderam ser prestadas no momento.

Rio de Janeiro, 05 de dezembro de 2020.


GUSTAVO BANHO LICKS
OAB/RJ 176.184


ISABEL BONELLI WETZEL
OAB/RJ 204.938

LAÍS MARTINS
OAB/RJ 174.667

LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354